

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 139 - Programa Proinfância / Metodologias Inovadoras - Termo de Compromisso PAC 2 - 06734/2013 - FNDE / MEC / SME, na Natureza da Despesa 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.004	3.3.90.93	139	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.365.0006.5.047	4.4.90.51	139	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	176	139	Março	0,00	3.000,00	3.000,00
Total				0,00	3.000,00	3.000,00

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22	670	139	Março	200.909,00	3.000,00	197.909,00
Total				200.909,00	3.000,00	197.909,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 269 DE 03 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 33.645.567,24 (trinta e três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), junto à Chefia de Gabinete, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município / Coordenação Geral - PGM, Secretaria Municipal de Governo / Coordenação Geral - SMG, Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Secretaria Municipal de Gestão Pública / Coordenação Geral - SMGP, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME e Recursos do FUNDEB, Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral - SEMA, Secretaria Municipal de Cultura / Coordenação Geral - SMC, Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Secretaria Municipal do Idoso / Coordenação Geral - SMI, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - SMTER / Coordenação Geral - FMTER e Secretaria Municipal do Trabalho, emprego e Renda de Londrina - SMTER, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Março	446.000,00	371.337,67	817.337,67
03	30	000	Março	463.000,00	177.000,87	640.000,87
04	50	000	Março	1.286.000,00	705.761,34	1.991.761,34
05	90	000	Março	153.000,00	39.104,30	192.104,30
06	130	000	Março	1.768.000,00	728.020,83	2.496.020,83
07	220	000	Março	1.076.000,00	648.646,10	1.724.646,10
08	240	000	Março	756.000,00	648.419,48	1.404.419,48
09	280	000	Março	7.252.000,00	3.390.621,77	10.642.621,77
20	310	000	Março	623.000,00	554.113,14	1.177.113,14
21	350	000	Março	2.053.000,00	451.354,17	2.504.354,17
22	530	101	Março	13.555.000,00	12.992.127,48	26.547.127,48

22	550	104	Março	15.835.000,00	9.453.504,55	25.288.504,55
23	690	000	Março	836.000,00	755.944,83	1.591.944,83
24	760	000	Março	499.000,00	356.225,78	855.225,78
25	780	000	Março	2.708.000,00	1.544.218,70	4.252.218,70
26	1190	000	Março	348.000,00	266.517,08	614.517,08
27	1220	000	Março	189.000,00	124.687,82	313.687,82
28	1270	000	Março	1.459.000,00	393.050,16	1.852.050,16
29	1300	000	Março	69.000,00	44.911,17	113.911,17
Total				51.374.000,00	33.645.567,24	85.019.567,24

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Fevereiro	693.898,03	371.337,67	322.560,36
03	30	000	Fevereiro	609.373,74	177.000,87	432.372,87
04	50	000	fevereiro	1.888.475,02	705.761,34	1.182.713,68
05	90	000	fevereiro	211.626,84	39.104,30	172.522,54
06	130	000	Fevereiro	2.613.453,13	428.020,83	2.185.432,30
06	130	000	Dezembro	2.040.000,00	300.000,00	1.740.000,00
07	220	000	Fevereiro	1.642.142,86	648.646,10	993.496,76
08	240	000	Fevereiro	1.345.030,44	648.419,48	696.610,96
09	280	000	Fevereiro	9.282.330,14	3.390.621,77	5.891.708,37
20	310	000	Fevereiro	1.073.393,29	554.113,14	519.280,15
21	350	000	Fevereiro	2.730.087,75	451.354,17	2.278.733,58
22	530	101	Fevereiro	28.403.864,85	12.992.127,48	15.411.737,37
22	550	104	Fevereiro	20.197.835,55	9.453.504,55	10.744.331,00
23	690	000	Fevereiro	1.456.337,52	755.944,83	700.392,69
24	760	000	Fevereiro	864.963,31	356.225,78	508.737,53
25	780	000	Fevereiro	4.014.666,77	1.544.218,70	2.470.448,07
26	1190	000	Fevereiro	595.841,16	266.517,08	329.324,08
27	1220	000	Fevereiro	318.710,92	124.687,82	194.023,10
28	1270	000	Fevereiro	1.891.640,71	293.050,16	1.598.590,55
28	1270	000	Dezembro	1.774.000,00	100.000,00	1.674.000,00
29	1300	000	Fevereiro	114.364,38	44.911,17	69.453,21
Total				83.762.036,41	33.645.567,24	50.116.469,17

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 273 DE 04 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 1.252.993,72 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.004	3.3.90.93	139	1.114.103,93
06020.28.846.0000.0.004	3.3.90.93	146	138.889,79
TOTAL			1.252.993,72

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 1.252.993,72 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.252.993,72 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual